

LEI Nº 3.042, de 17 de dezembro de 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ANTECIPAR O PAGAMENTO DE PARCELA DO TERMO DE ACORDO DO MUNICÍPIO EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA.

**CARLOS ALBERTO VARASQUIM**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Igarapu do Tietê, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a antecipar e a efetuar de imediato o pagamento de parcela do termo de acordo firmado entre a Municipalidade e a Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), prevista para o dia 20 de março de 2016, nos termos da Lei Municipal nº 3.014, de 18 de novembro de 2014.

Parágrafo Único - Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Lei referida no *caput*.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Igarapu do Tietê, 17 de dezembro de 2015.

**CARLOS ALBERTO VARASQUIM**  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

**EDILAINE GIMENES BORGES**  
Secretária Municipal da Administração